



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Aditivo nº 02 ao Contrato nº 20/2012
Protocolo 5275/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ACESSO À INTERNET COM LINK
DEDICADO COM 100% DE BANDA
GARANTIDA PARA DOWNLOAD E UPLOAD,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, do outro lado, a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ Nº 33.000.118/0001-79, com endereço na Rua General Polidoro, nº 99, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela Srª. **VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI**, Executiva de Negócios, Brasileira, Casada, portador da identidade nº 1488177 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 880.640.501-20 e pela Sr(ª) **MICHELE FERNANDES BORGES**, Executiva de Negócios, Brasileira, Casada, portadora da identidade nº 1488177 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 666.562.301-72, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2012, na forma constante no despacho postado em doc. nº XXX do PA 5275/2012 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a prorrogação de prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

- 1) Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 20/2012, firmado em 29/11/2012;
- 2) Aumento da capacidade do link de internet;
- 3) Reajuste dos valores dos serviços contratados.

2º Termo Aditivo CT 20/2012

24/NOV/2014 13:19 C.D.C.P. T.R.T. 16ª REGIÃO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 19/11/2014 16:39:47 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 793AA9EB71.4C123E7B8A.DF1A45A431.94B6137FD0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo do Contrato nº 20/2012, firmado entre o **TRT 16ª Região e a Empresa Telemar Norte Leste S/A**, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de novembro de 2014 a 28 de novembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Pelo presente termo aditivo fica aumentada a capacidade do link da internet, que passa de 10 Mbps para 30 Mbps.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo para efetivação do aumento da capacidade da internet é de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os serviços objeto do Contrato TRT 16ª Região Nº 20/2012 tem os seus valores reajustados no índice de 6,61% (seis, sessenta e um por cento), passando, o valor anual global, de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais) para **R\$ 30.383,85** (trinta mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), em decorrência da variação do Índice de serviços de Telecomunicações – IST, estabelecido pela ANATEL, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato.

Parágrafo Único: O reajuste concedido no *caput*, tem seus efeitos financeiros a partir do décimo terceiro mês após a efetiva prestação do serviço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – VALORES

O valor contratual anual global reajustado passa de **R\$ 30.383,85** (trinta mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para **R\$ 35.625,00** (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), a contar da efetiva implantação do aumento de capacidade de link de que trata a Cláusula Terceira deste aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

2º Termo Aditivo CT 20/2012

2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Parágrafo Único – E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 19 de novembro de 2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

buato
VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI
TELEMAR NORTE LESTE S/A

Michele Fernandes
MICHELE FERNANDES BORGES
TELEMAR NORTE LESTE S/A

Testemunhas:

1- *[Assinatura]*
CPF: 80666809372

2- *[Assinatura]*
CPF: 30816427

